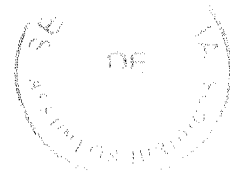


SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº115/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014



Plan do Município

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL MÉDICOS HOSPITALARES, E MATERIAL PERMANENTE PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ 09.251.115/0001-23, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Fabiana Damo Bernart Duarte**, brasileira, casada, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 7032504 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na Cidade do Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.065.380/0001-66, com sede na Avenida Dantas Barreto, 107, São José Garanhus/PE, CEP: 55.295-080, neste ato representada por seu sócio administrador Senhor **Ivaldo Vagner Alves Pimentel**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.299.758 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 993.632.084-00, residente e domiciliado na Rua Conselheiro João Francisco, 668, Heliópolis, Garanhus/PE, CEP: 55.296-060, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de Registro de Preços do Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o **Processo Licitatório nº 063/2014, Pregão Eletrônico nº 022/2014**, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**/ de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por lote**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de 21/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2014**, para, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 071/2014**;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 773A/2015-SAF/GAB/SMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de equipamentos, instrumental médicos hospitalares e material permanente para a rede de atenção básica municipal da Secretaria de Saúde do Município de Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 063/2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 175.591,46 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)** conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

LOTE 2						
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	Estante vazada 06 pat.	Estante vazada com 06 prateleiras, com pintura eletrostática 2000 mm de altura, 900 mm largura e 300 mm profundidade.	25	MARZO VITORINO	250,41	6.260,25
3	Gaveteiro/ Arquivo.	Arquivo de 04 gavetas – medidas: 0,47 largura x 0,59 profundidade x 1,34 altura. Produzido em mdp/bp 15 mm. Com acabamento e fita de ângulo reto (borda seca) laterais pré montadas com correções telescópicas e chave para fechamento total das gavetas, cor Cinza. No preço ofertado deverá estar incluso a montagem. Garantia mínima de 12 meses.	38	MARZO VITORINO	711,38	27.032,44
4	Mesa de escritório	Mesa de trabalho – medindo: 1,26 largura x 0,60 profundidade x 0,74 altura. Sem gaveta, tampo em aglomerado melaminico bp de 15 mm, com acabamento em borda de perfil em pvc de 30 mm (rígido). Pés na lateral com base de tubo oblongo (abaulado) 29 x 58 e base sup em tubo 30 x 50 e dupla coluna vert. Com calha plást. Acabamento ponteira bota	65	MARZO VITORINO	402,96	26.192,40



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		sup 30 x 40 abaulada lisa e ponteira inferior obilonga externa 29 x 58 e nivelador de altura. Acabamento mdp, cor I Cinza.				
5	Mesa de reunião	Mesa de reunião oval – medindo: 1,80 larg. X 0,80 profundidade x 0,75 cm altura, em mdp/bp de 15 mm. Pés em aço, base inferior e dupla coluna vertical com tubo 30 x 50. Base superior com tubo de 30 x 20 com acabamento sapata bota. Acabamento dos pés em pintura p.u. tratamento anti – ferruginoso, cor Azul.	15	MARZO VITORINO	559,62	8.394,30
6	Cadeira escritório	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - PALITO L DUPLO COM ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA 30 MM, BASE FIXA 4 PÉS EM TUBO 7/8. A cor do estofado será azul Royal.. NO PREÇO OFERTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	70	MOGIFLEX	147,97	10.357,90
7	Armário	Armário de Aço, 2 portas , material porta aço, quantidade prateleiras 4 em aço, largura 0,90 m, altura 1,90m , com fechadura, profundidade 0,40, acabamento superficial pintura eletrostática.	58	PANDIN	887,80	51.492,40
8	Cadeira	Revestida em courvin, pintura epóxi, componentes assento e encosto anatômicos, características adicionais braçadeira aço inox, 2 apoios removíveis, dimensões 1,60 x 0,55 x 0,45 m, cor estofado azul Royal.	37	MOGIFLEX	967,47	35.796,39
						165.526,08

LOTE 6						
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Cadeira de plástico	Cadeira, material plástico, estrutura plástica, comprimento 42, largura 0,42M, altura 0,75M, cor branca, características adicionais fixa, sem braços para suportar 120kl.	27	PLAGON	26,09	704,43
2	Saboneteira	Saboneteira, material suporte plástico, material reservatório plástico, capacidade 900ml, tipo fixação fecho parede.	78	PIMENTEL	43,49	3.392,22
3	Porta papel toalha	Porta-toalha, material plástico, cor branca, tipo fixação em parede	74	PIMENTEL	47,35	3.503,90

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	com bucha/parafuso.				
					7.600,55

LOTE 7						
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Quadro branco	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial alumínio, cor moldura natural, finalidade marcador, largura 0,9M , comprimento 1,2 m	17	M. BRANT	144,99	2.464,83
						2.464,83

VALOR TOTAL: R\$ 175.591,46 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com o objeto deste contrato, mediante emissão de Nota de Empenho, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Nota de Empenho nº 2015-01162-00-4

Atividade: 3501

Elemento: 449052

Fonte: 20300

Valor do Empenho: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da comunicação via fax/Email com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista**, localizado na **Av. Brasil – Maranguape I, Paulista – PE** Fones: (81)3437-9972 – (81)3437-9960 – (81) 3438-8321, no horário das 8h00 às 15h00, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O **CONTRATANTE** providenciara empenho para cobrir as despesas com o objeto.

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.

7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 063/2014**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 Este Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, de **22 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **Art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 063/2014**;

9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula Sexta deste contrato;

9.1.4 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Contrato;

9.1.8 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 063/2014**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida nas cláusulas contratuais;

10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 063/2014**;

10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste Contrato;

10.1.9 O recebimento do objeto será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

11.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.5 Fica o **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

11.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

12.2 O contrato poderá ser rescindido:

12.2.1 Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;

12.2.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

12.2.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão de que trata no item 12.2.1 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

12.3.1 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

12.3.2 Assunção imediata do objeto deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

12.3.3 Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 063/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

16.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



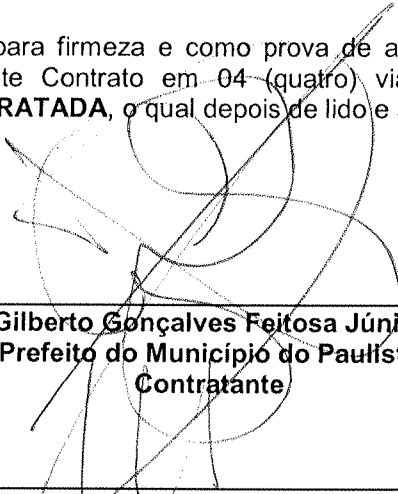
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.3, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante

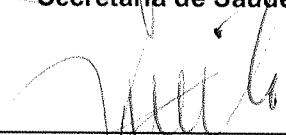
Pimentel Cofres e Móveis Ltda.
Contratada

Paulista/PE, 22 de outubro de 2015.



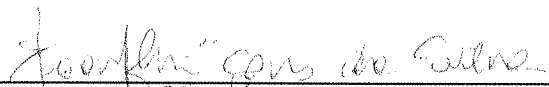
Lid. Fabiana Bernart
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
MAY 37890

Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde

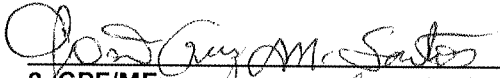


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF/MF: 085382429420



2. CPF/MF: 06256910406





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2015, FIRMADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF sob nº 05.065.380/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
INSTRUMENTAL MÉDICOS HOSPITALARES
E MATERIAL PERMANENTE PARA A REDE
DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PAULISTA

PREÇO GLOBAL: R\$ 175.591,46 (cento e setenta e cinco mil
quinhentos e noventa e um reais e quarenta e
seis centavos).

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, contados de sua
assinatura, de 22 de outubro de 2015 a 21 de
outubro de 2016, podendo ser prorrogado,
consoante às disposições contidas no inciso II,
do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas
alterações posteriores, mediante celebração de
Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-01162-00-4; Fonte: 20300

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Ofício nº 773A/2015-SAF/GAB/SMS

Paulista, 22 de Outubro de 2015.

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a elaboração de contrato com a empresa PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 05.065.380/0001-66, referente ao Processo nº 063/2015, Pregão 022/2014, Ata nº 071/2014, cujo objeto é aquisição de equipamentos Médico Hospitalar, instrumentais e materiais permanentes, Pelo período de 12 meses com execução a partir de 22.10.2015 a 21.10.2016, para atender as necessidades da Rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde, conforme planilhas e via do empenho em anexo.

Valor Total Estimativo R\$ 175.591,46

Valor Estimativo até dezembro R\$ 10.000,00

Dotação Orçamentária empenho 2015-01162-00-4

Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto / Atividade: 3501
Elemento: 449052
Fonte: 20300

Dotação Orçamentária

Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto / Atividade: 4503
Elemento: 339030
Fonte: 20300

O saldo será empenhado no exercício 2016.

Atenciosamente,

Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde

Marco Borges
Superintendente Administrativo Financeiro

CI 334/2015-Diretoria Administrativa

À SAF

Considerando a necessidade de manter a Rede Básica de Saúde, solicito elaboração de contrato em nome da empresa PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA, com valor conforme planilha anexa.

Valor Total Estimativo R\$ 175.591,46

Valor Estimativo até dezembro R\$ 10.000,00

O saldo será empenhado no exercício 2016.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	SAÚDE	VLR UNIT.	CI SAS	TOTAL	GANHADOR
2	01.	ESTANTE VAZADA 03 PRATELEIRAS	95	230,11	25	6.260,25	PIMENTEL
	03.	GAVETEIRO ARQUIVO COM 04 GAVETAS	78	711,38	38	27.032,44	
	04.	MESA DE ESCRITÓRIO	144	402,96	65	26.192,40	
	05.	MESA DE REUNIÃO OVAL	27	559,62	15	8.394,30	
	06.	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	166	147,97	70	10.357,90	
	07.	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	96	887,80	58	51.492,40	
	08.	CADEIRA REVESTIDA DE COORVIN	37	967,47	37	35.796,39	
	7	1	QUADRO BRANCO	27	144,99	17	
						167.990,91	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	SAÚDE	VLR UNIT.	CI SAS	TOTAL	GANHADOR
6	1	CADEIRA PLÁSTICO	244	26,09	27	704,43	PIMENTEL
	2	SABONETEIRA	183	43,49	78	3.392,22	
	3	PORTA TOALHA	183	47,35	74	3.503,90	
						7.600,55	

Paulista, 22 de Outubro de 2015.

Atenciosamente

Rosângela Santos
 Diretora Administrativa-SAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número		2015-01162-00-4
Data	Autorização	
22/10/2015	14232/2015	

NOTA DE EMPENHO

Código	009282	Nome do Credor PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA		
Endereço	AVENIDA DANTAS BARRETOS			Número 107
Cidade	GARANHUNS	Bairro	SÃO JOSÉ	UF PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J./C.P.F. 05065380000166
Descrição do Orgão	48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da Unidade	4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade/Enc.	3501	MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente		
Fonte de Recurso	20300	Transferências do Sistema Único de Saúde		
Cod Reduzido	1355	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO	Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :	0430	Equipar a Rede Básica de Saúde		
SUBELEMENTO :	0039	EQUIPAMENTOS EM GERAL		

Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação	Data da Licitação	Contrato
10520/02			022/14	//	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE P.JURIDICA P/AQUI		0,00	0,00	0,00
SIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	0,00	0,00
DIVERSOS P/ AS UNIDADES BASICAS		0,00	0,00	0,00
DE SAÚDE. CONF.PROCESSO.063/14 E		0,00	0,00	0,00
PREGÃO 022/14. VIGENCIA 22/10/15		0,00	0,00	0,00
A 21/16. -VALOR DO EMPENHADO ATE		0,00	0,00	0,00
31/12/15.		1,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	11.918,84	Saldo Atual	1.918,84	TOTAL	10.000,00
----------------	-----------	-------------	----------	-------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Curtas	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	10.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 22/10/2015 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 10.000,00

DEZ MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Identidade Número	
-------------------	--